

PMR – Gestão Pessoal
Apoio excepcional interrupção letiva
Covid-19
Versão 6.220

Lisboa, 19 de Março de 2020

Exmos. Senhores,

Como já deve ser do vosso conhecimento, foi publicado o Dec. Lei nº. 10-A/2020 de 13 de Março em que foram estabelecidas medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

O Artigo 23º refere-se ao Apoio excepcional à família para trabalhadores por conta de outrem.

Neste Artigo está definido que este apoio corresponde a dois terços da Remuneração Base do trabalhador durante a interrupção letiva e não compreende o período de férias já estabelecido no calendário escolar, assim este apoio vigora apenas entre os dias 16 e 29 de Março.

Este apoio é mensal ou proporcional e tem como limite mínimo uma Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) e como limite máximo três RMMG.

Não têm direito a este apoio os trabalhadores em regime de teletrabalho.

O pagamento deste apoio é feito ao trabalhador na totalidade pela Entidade Empregadora, que depois irá ser reembolsada pela Segurança Social da parcela que cabe a esta Entidade.

Sobre este apoio incide o desconto para a Segurança Social do trabalhador (11%) e 50% da Contribuição Social da entidade empregadora.

Só pode beneficiar deste apoio um dos progenitores, sendo que o mesmo só será pago uma vez, independentemente do número de filhos ou dependentes a cargo.

Durante a vigência deste apoio o trabalhador não tem direito ao Subsídio de Refeição.

PMR – Gestão Pessoal

Apoio excepcional interrupção letiva

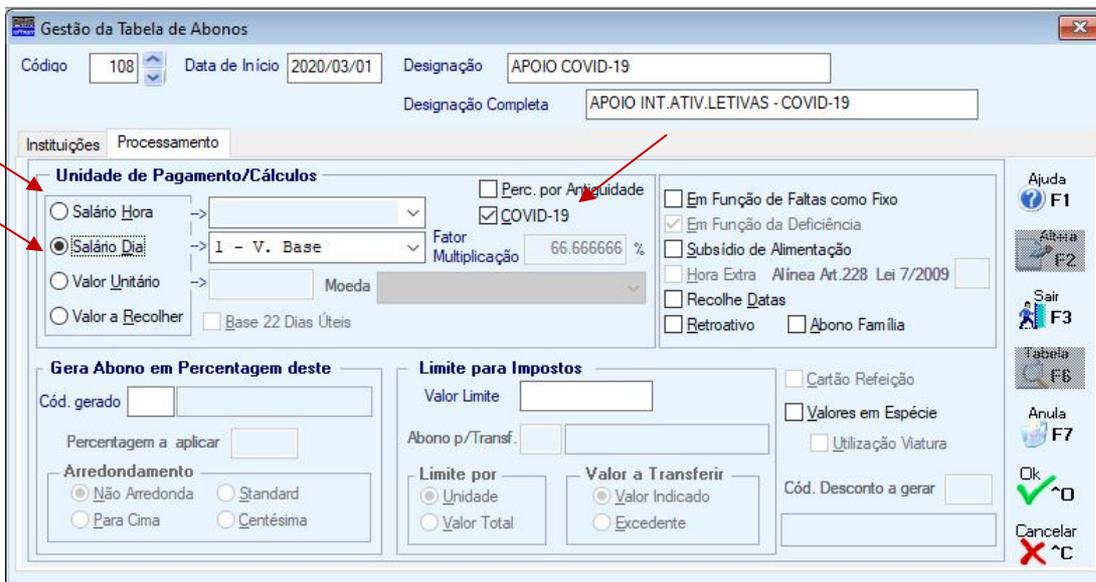
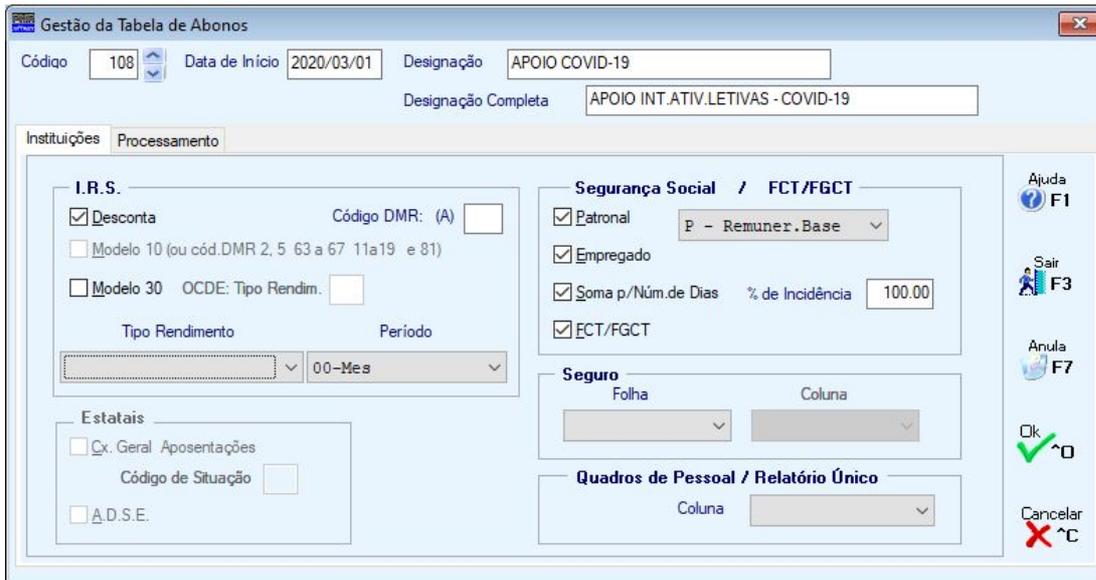
Covid-19

Versão 6.220

PROCEDIMENTOS:

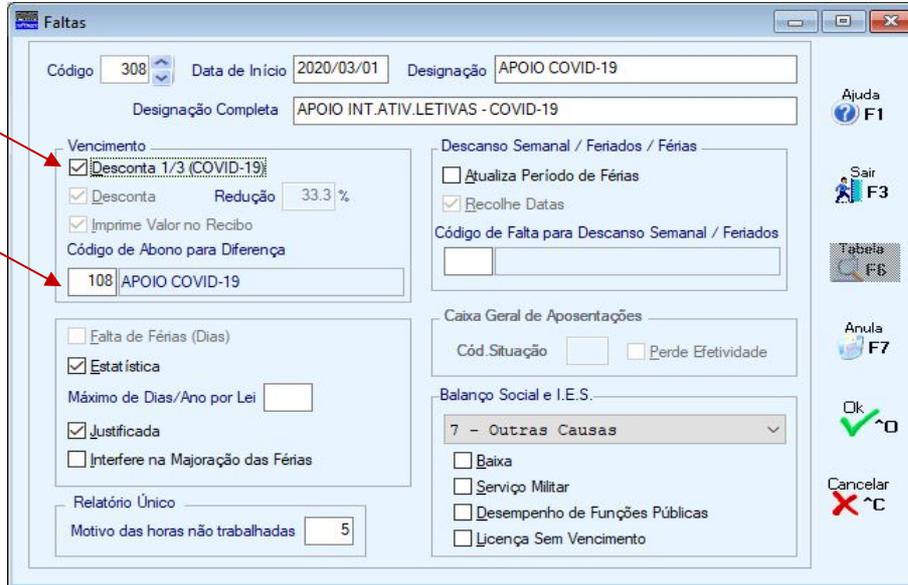
- Criar Códigos de Abonos e Faltas para este Apoio, de notar que caso tenham trabalhadores em Horas e em Dias em simultâneo na mesma Empresa, deverão ser criados códigos para cada uma das situações, com as características seguintes:

Tabela de Abonos:



Nota: Caso existam trabalhadores a trabalhar em Horas deverá ser criado outro Abono em que no Bloco **“Unidade de Pagamento/Cálculos”** deverá ser assinalada a opção **“Salário Hora”**.

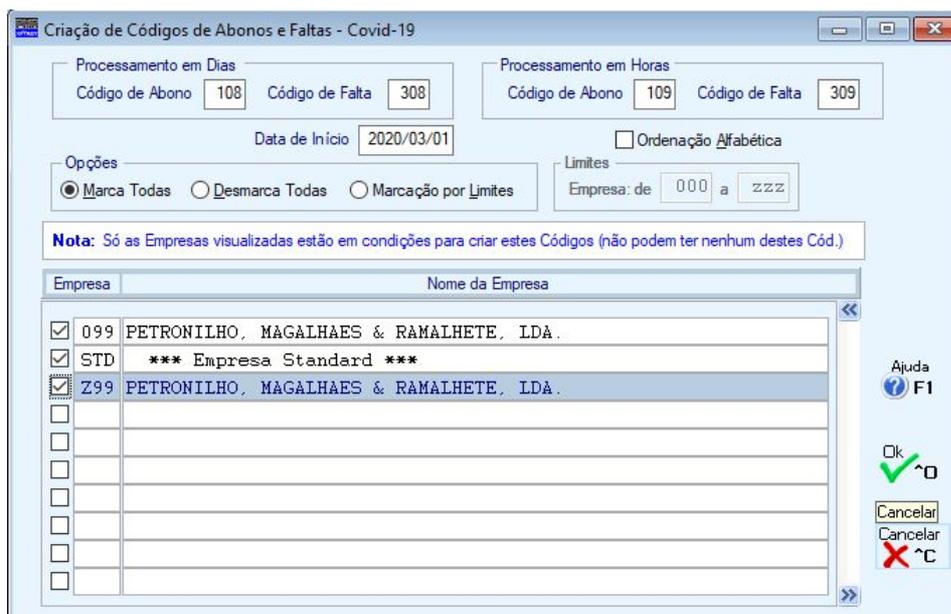
Tabela de Faltas:



Não esquecer que no campo **“Código de Abono para Diferença”** deve ser indicado o Código do Abono criado para este efeito.

Nota: Caso existam trabalhadores a trabalhar em Horas deverá ser criado outra Falta em que o Abono a indicar no campo **“Código de Abono para Diferença”** deverá ser o que tiver no campo **“Unidade de Pagamento/Cálculos”** assinalada a opção **“Salário Hora”**.

- Para a criação destes Códigos pode utilizar em **“Utilitários → Rotina”** a opção **“Criação Cod. Abono/Falta Covid-19”**



PMR – Gestão Pessoal

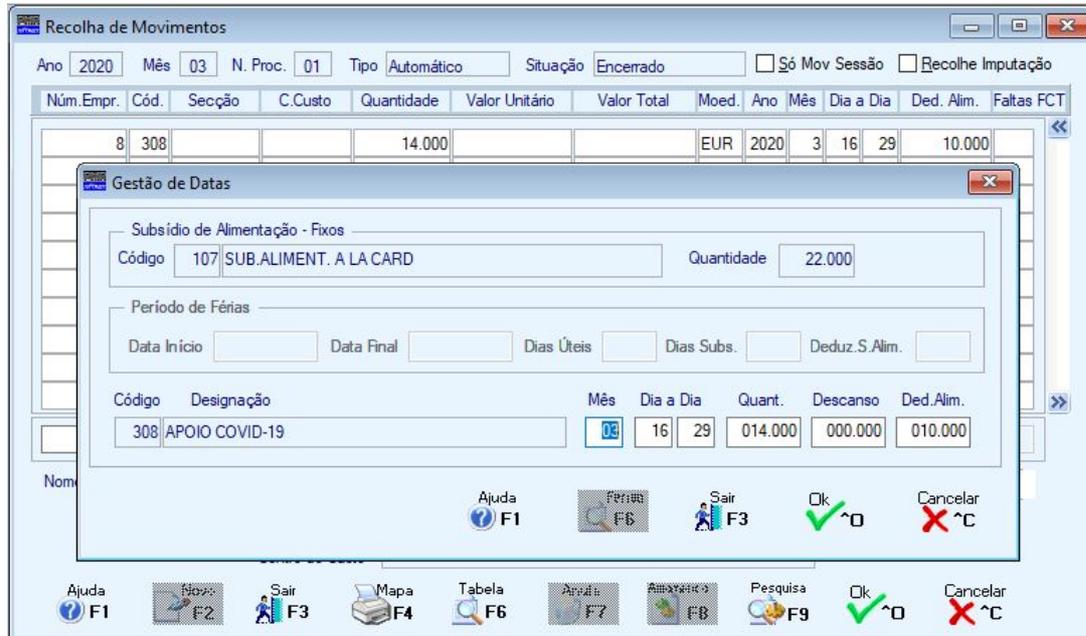
Apoio excepcional interrupção letiva

Covid-19

Versão 6.220

Nota: Chamamos a atenção que só serão consideradas para a Criação dos respetivos Códigos as Empresas que não tenham nenhum dos Códigos de Abonos e Faltas selecionados e que tenham Configuração da Rotina devidamente preenchida.

- No tratamento dos Movimentos, quando recolhe o Código da Falta serão pedidas as datas de início e fim da Falta (não é aceite para o mês de Março que o dia seja inferior a 16 nem superior a 29).



O processamento será feito, tendo em conta o número de dias recolhido, será calculado o valor correspondente para o código da Falta criado para este efeito, serão também calculados dois terços da Remuneração Base referente a esses mesmos dias para o código do Abono criado para este efeito tendo em atenção os limites citados acima.

RECIBO DE REMUNERACOES						
PETRONILHO, MAGALHAES & RAMALHETE, LDA.				N. I. F.: 501235914		
Seguradora: VICTORIA - SEGUROS, S.A.				Apolice: 0000000000010955979		
Numero	Nome	Data	L. Pagamento			
000000008	EMPREGADO PARA TESTES	2020/03/01	0000			
N. Fiscal	C.P./N. Beneficiario	Seccao	Categoria	Vencimento Base		
183789920	1 11330738726	000000002	PROG. INFORMATIC	1.475,17		
Cod	Designacao	Hor/Dias	Val. Unit.	Descontos	Abonos	
100	VENCIMENTO BASE	30,00	49,17233		1.475,17	
107	SUB.ALIMENT. A LA CARD	12,00	6,41000		76,92	
108	APOIO COVID-19	14,00	32,78155		458,94	
227	DEDUCAO S.A. A LA CARD			76,92		
308	APOIO COVID-19	14,00	49,17233	688,41		
Acum. Cat. IRS		4.445,21	Ac. IRS	769,00	Totais ->	765,33 2.011,03
Taxa Social	I.R.S.	Sindicato	Tot. Dsc. Ofic.	T. Descontos	T. Liq. (EUR)	
137,03	184,00		321,03	1.086,36	924,67	

PMR – Gestão Pessoal

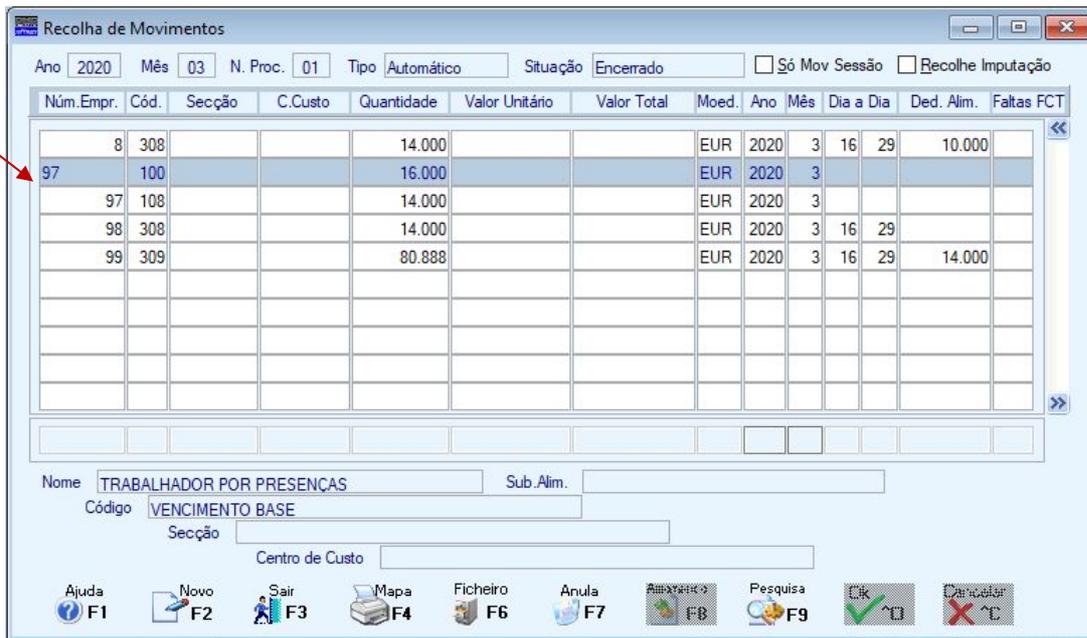
Apoio excepcional interrupção letiva

Covid-19

Versão 6.220

Para as Empresas que trabalham por **“Presenças”** deverá ser criado um Código de Abono com as características acima mencionadas.

No Tratamento dos Movimentos deverá ser recolhido com o Código habitual do Venc. Base recolher o número de dias trabalhados até à data em que entraram no regime do Apoio e com o novo Código de Abono agora criado recolher o número de dias em que o trabalhador faltou e tem direito a este Apoio.



Recolha de Movimentos

Ano 2020 Mês 03 N. Proc. 01 Tipo Automático Situação Encerrado Só Mov Sessão Recolhe Imputação

Núm.Empr.	Cód.	Secção	C.Custo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Moed.	Ano	Mês	Dia a Dia	Ded. Alm.	Faltas FCT
8	308			14.000			EUR	2020	3	16	29	10.000
97	100			16.000			EUR	2020	3			
97	108			14.000			EUR	2020	3			
98	308			14.000			EUR	2020	3	16	29	
99	309			80.888			EUR	2020	3	16	29	14.000

Nome TRABALHADOR POR PRESENCAS Sub.Alim.

Código VENCIMENTO BASE

Secção

Centro de Custo

Ajuda F1 Novo F2 Sair F3 Mapa F4 Ficheiro F6 Anula F7 F8 Pesquisa F9

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento que seja necessário.

Catarina Soares